LEI Nº 614/2021.

"Autoriza a abertura de Credito Adicional Especial"

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 563.458,47 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

01.01.02	**Secretaria da Câmara**		
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.002	Secretaria da Câmara		
01.031.002.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	65.000,00
02.02.02	**Planejamento, Contadoria e Finanças**		
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.006	Planejamento, Contadoria e Finanças		
04.122.006.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	66.067,22
02.03.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.009	Administração		
08.244.009.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	54.238,59
02.04.02	**Fundo Municipal de Saúde - ESF**		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.014	Administração		
10.301.014.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	16.508,44

02.04.03	**Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária**		
10	Saúde		
10.304	Atenção Básica		
10.304.017	Vigilância Sanitária		
10.304.017.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	6.733,16

02.05.01	**Educação Básica**		
12	Educação		
12.368	Educação Básica		
12.268.021	Educação Básica		
12.268.021.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	88.237,09

02.05.02	**Educação Básica – Fundeb 60%**		
12	Educação		
12.368	Educação Básica		
12.268.022	Educação Básica - Fundeb		
12.268.022.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	115.729,18

02.05.04	**Educação Básica – Creche**		
12	Educação		
12.368	Educação Básica		
12.268.023	Educação Básica - Creche		
12.268.023.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	47.366,77

02.06.01	**Biblioteca Municipal**		
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.362.025	Cultura		
13.392.025.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	8.167,69

02.06.02	**Desporto e Lazer**		
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.026	Desporto e Lazer		
27.812.026.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	22.405,46

02.07.01	**Casa da Agricultura**		
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.028	Agricultura		
20.605.028.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	26.193,87
02.08.02	**Estradas de Rodagens**		
26	Transportes		
26.782	Transporte Rodoviário		
26.782.030	Estradas de Rodagens		
26.782.030.2065	Manutenção da Unidade		
000.0 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	46.811,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01.01.02	**Secretaria da Câmara**		
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.002	Secretaria da Câmara		
01.031.002.2065	Manutenção da Unidade		
10.7 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	R$	46.677,49
15.2 – 31.91.97.00	Aporte p/Cobertura do Déficit At. RPPS	R$	18.322,51
02.02.02	**Planejamento, Contadoria e Finanças**		
04	Administração		
04.123	Administração Financeira		
04.123.006	Planejamento, Contadoria e Finanças		
04.122.006.2065	Manutenção da Unidade		
47.9 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	R$	66.067,22
02.03.01	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.009	Administração		
08.244.009.2065	Manutenção da Unidade		
58.9 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	R$	54.238,59
02.04.02	**Fundo Municipal de Saúde - ESF**		
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.014	Administração		
10.301.014.2065	Manutenção da Unidade		
100.9 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais Intraorçamentárias	R$	16.508,44

02.04.03	**Fundo Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária**			
10	Saúde			
10.304	Atenção Básica			
10.304.017	Vigilância Sanitária			
10.304.017.2065	Manutenção da Unidade			
104.1 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	6.733,16

02.05.01	**Educação Básica**			
12	Educação			
12.368	Educação Básica			
12.268.021	Educação Básica			
12.268.021.2065	Manutenção da Unidade			
116.4 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	88.237,09

02.05.02	**Educação Básica – Fundeb 60%**			
12	Educação			
12.368	Educação Básica			
12.268.022	Educação Básica - Fundeb			
12.268.022.2065	Manutenção da Unidade			
123.2 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	115.729,18

02.05.04	**Educação Básica – Creche**			
12	Educação			
12.368	Educação Básica			
12.268.023	Educação Básica - Creche			
12.268.023.2065	Manutenção da Unidade			
131.3 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	47.366,77

02.06.01	**Biblioteca Municipal**			
13	Cultura			
13.392	Difusão Cultural			
13.362.025	Cultura			
13.392.025.2065	Manutenção da Unidade			
145.2 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	8.167,69

02.06.02	**Desporto e Lazer**			
27	Desporto e Lazer			
27.812	Desporto Comunitário			
27.812.026	Desporto e Lazer			
27.812.026.2065	Manutenção da Unidade			
150.4 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	22.405,46

02.07.01	**Casa da Agricultura**			
20	Agricultura			
20.605	Abastecimento			
20.605.028	Agricultura			
20.605.028.2065	Manutenção da Unidade			
157.5 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	26.193,87
02.08.02	**Estradas de Rodagens**			
26	Transportes			
26.782	Transporte Rodoviário			
26.782.030	Estradas de Rodagens			
26.782.030.2065	Manutenção da Unidade			
176.6 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	Intraorçamentárias	R$	46.811,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 22 de junho de 2021.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal